

Justiça Federal

Digital

► **Outubro Rosa:**

O diagnóstico precoce pode salvar sua vida. Faça mamografia!



364

▶ Audiências pré-processuais têm 75,67% de acordos em setembro

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon), em parceria com as varas federais e a Caixa, realizou em setembro 37 audiências de conciliação pré-processuais: 28 na capital e 9 nas subseções do interior (por videoconferência), nas quais foram atendidas 172 pessoas. Em 28 das audiências (75,67%), as partes chegaram a um acordo.

Confira os resultados

SETEMBRO/2016		AUDIÊNCIAS REALIZADAS	ACORDOS FIRMADOS	PESSOAS ATENDIDAS	VALOR PAGO
CAIXA	Capital	28	20 (71,43%)	138	R\$ 52.947,00
	Interior	9	8 (88,89%)	34	R\$ 17.600,00
TOTAL		37	28 (75,67%)	172	R\$ 70.547,00

Cinco anos de conciliação

Há cinco anos o Cescon une esforços para solucionar, através da conciliação, o maior número processos, conforme orientado pela Resolução n. 125/2010, do CNJ, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

Criado na Justiça Federal do Espírito Santo em 17 de junho de 2011, o Centro atuou inicialmente com mutirões de conciliação em processos que tramitavam nas varas federais, envolvendo a Caixa Econômica Federal, o Sistema Financeiro da Habitação, Gratificação de Desempenho dos servidores públicos, o INSS e os Correios.

Em 2014 começou a atuar também com conciliações pré-processuais, evitando a entrada de inúmeros novos processos na Justiça Federal. Realizadas em princípio apenas em Vitória, as audiências pré-processuais foram expandidas este ano para as Subseções Judiciárias do interior, por meio de portaria editada pelo atual diretor do foro, juiz federal José Eduardo do Nascimento, que instituiu as conciliações por videoconferência.

As audiências pré-processuais com a Caixa acontecem toda sexta-feira, na capital e na Serra, e toda segunda-feira por videoconferência com as varas federais do interior. Já as audiências dos Correios ocorrem na última semana de cada mês.

Quer conciliar?

Envie e-mail para conciliar@jfes.jus.br ou ligue (27) 3183-5015.



Conciliação

O CAMINHO MAIS CURTO
PARA RESOLVER SEUS PROBLEMAS.



SEMANA NACIONAL
DA CONCILIAÇÃO

21 A 25 DE NOVEMBRO • 2016



Poder Judiciário

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

▶ Juiz federal Alexandre Miguel fala em seminário sobre “Senso de Justiça na Atividade de Fiscalização”



O juiz federal Alexandre Miguel, titular da 1ª Vara Federal Cível, especializada em matéria tributária, previdenciária e servidor público, participou, na última quinta-feira, dia 29, do seminário “Senso de Justiça na Atividade de Fiscalização”, realizado no auditório da Alfândega, em Vitória.

Também palestraram no evento o procurador-chefe do Ministério Público Federal no Espírito Santo, Julio Cesar de Castilhos, o procurador da Fazenda Nacional José Ernane de Souza, e o jornalista Abdo Chequer, que também atuou como mediador.

Alexandre Miguel iniciou sua fala enaltecendo o fato da Alfândega ter proposto o seminário para ouvir o que os outros têm a dizer sobre o órgão. “É muito difícil se abrir para ouvir o que os outros têm a dizer da gente. E eu não vim aqui com o intuito de criticar, de censurar, ao contrário. Vim com o espírito de colaboração, para tentar pelo menos trazer à reflexão alguns pontos da atividade de vocês que chegam à Justiça Federal”.

“Eu não vou dar minha opinião aqui como cidadão necessariamente, mas sim como juiz que tem competência para julgar causas envolvendo a atividade de fiscalização. Eu tive o cuidado de ouvir os colegas que atuam na mesma área que eu e quis fazer isso até para não parecer que é uma opinião isolada minha”, esclareceu. O juiz ressaltou que sua conversa com os servidores partiria do pressuposto dos conflitos que chegam à Justiça Federal e que não refletem obviamente o dia a dia de normalidade do trabalho de fiscalização.

Excelência

Alexandre Miguel fez questão de destacar sua visão geral a respeito da excelência da atividade de fiscalização exercida no âmbito da Alfândega do Espírito Santo, em razão de contar com servidores muito competentes, com formação e conhecimento de alto nível, sendo que a honestidade é uma característica, uma marca.

“Julgadores de fato”

“Gostaria de dizer que vocês, na verdade, são julgadores de fato. Vocês levam a chamada bofetada do fato. No momento da fiscalização identificam certa ilicitude, fazem um julgamento, permitem a defesa, e, ao final, tomam uma decisão, que é autuar ou não, liberar ou não as mercadorias, buscar diligências ou não. São decisões, e julgar não é fácil. A gente costuma dizer que é pior ainda para vocês que atuam como julgadores integrantes de uma estrutura do Poder Executivo, com margem restrita de discricionariedade e submetidos ao princípio da legalidade estrita. O Poder Judiciário, mesmo submetido a outros princípios e limites, tem mais liberdade de julgamento.”

Reflexão

“A atividade de fiscalização, principalmente no caso de vocês, tem uma relevância enorme, inclusive na atividade econômica do País e até para a arrecadação tributária e isso, com certeza, traz imensa responsabilidade e pode influenciar o modo de agir e julgar os casos concretos que surgem durante a fiscalização. A gente vê em algumas demandas que chegam à Justiça Federal até um excesso de rigor e de formalismo do fiscal, que acaba sugerindo a aplicação da pena mais grave, de perdimento, em situações que não trazem efetivamente qualquer dano ao Erário ou ao controle aduaneiro. Eu atribuo tal conduta, em primeiro lugar, ao receio do fiscal quanto às consequências de eventualmente parecer que se está se descumprindo o que a lei manda. Além disso, parece haver um componente cultural também nesse excesso de rigor indiscriminado.”

“A tônica desse seminário deve ser no sentido de que cada um de vocês faça o seguinte questionamento: será que a fiscalização, em alguns momentos, não corre o risco de estar se transformando em um fim em si mesmo?”

“Essa é a grande reflexão que deve ser feita por vocês no meu modo de entender. Porque na verdade a gente não pode esquecer que a fiscalização faz parte de um processo muito maior, no âmbito da importância do próprio comércio exterior, que envolve a importação e a exportação.”

Protagonismo

“No momento em que vivemos claramente um processo de globalização, em que os países não conseguem sobreviver só com o que têm, precisam estar sempre realizando atos de importação e exportação, e isso então é tão importante para a economia mundial, em geral, e para a economia brasileira, no particular, que o processo de fiscalização desse comércio é um estágio, mas não é o estágio mais importante. O protagonismo desse processo é a própria atividade mercantil ou desse comércio exterior. É preciso muito cuidado para não tratar o importador e o exportador que erra, que se equivoca, em razão da complexidade da legislação aduaneira e do excesso de burocracia que a caracteriza, com aquele empresário que pratica fraude, ilicitude, simulação, como se fosse um criminoso a priori. Isso seria até mesmo contra a visão contida no planejamento estratégico da própria Receita Federal, que pode ser consultado em sua página na internet, que defende que a atividade fiscalizatória deve sempre ser executada com justiça, com respeito ao contribuinte, visando facilitar o fluxo do comércio exterior e buscando evitar conflitos.”

Resumo

Ao final, Alexandre Miguel concluiu: “Será que nos casos em que não esteja claro o dolo de fraudar, de praticar ilícitos, não seria possível uma orientação prévia ao contribuinte, uma possibilidade de correção? Isso seria o ideal. Mas não é o que acontece na prática. Além disso, nesses casos é importante evitar aplicação quase que automática e obrigatória de uma pena tão grave e nefasta como a pena de perdimento, em violação clara ao princípio da proporcionalidade, como tenho observado em vários processos que chegam à Justiça Federal. Podem ser aplicadas penas pecuniárias que também terão o caráter corretivo e punitivo, mas que não são tão graves e desproporcionais em relação à relevância dos equívocos ou erros praticados pelo contribuinte nessas hipóteses em que não está demonstrada de forma clara a intenção de fraude. Também é preciso cuidado para não aplicar sempre as penalidades pecuniárias no seu valor máximo, uma vez que é possível uma gradação.”

Expectativas da sociedade

O seminário foi idealizado pelo inspetor-chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória, Flávio José Passos Coelho, e teve como objetivo “estimular nos servidores uma reflexão mais aprofundada sobre os efeitos da conduta, dos procedimentos e das decisões fiscais sobre a vida dos cidadãos e das empresas”. “Também esperamos elevar nos agentes públicos a consciência sobre as expectativas da sociedade em relação à atividade de fiscalização tributária e aduaneira. Em síntese, estamos trabalhando para que os colegas da Receita Federal percebam gradativamente e com maior nitidez que a fiscalização não é um fim em si mesmo e que nossos atos devem estar sempre em sintonia com os propósitos institucionais e o bem comum”, afirmou a representante da Educação Corporativa na unidade, Anny Beth Bernardo.

O público participante era composto do corpo funcional da Alfândega e da Delegacia da Receita Federal no ES, órgão representado também pelo delegado-chefe Luiz Antonio Bossler.

▶ Palestra na Justiça Federal abordará “Saúde da Mulher”



A Associação dos Servidores da Justiça Federal (Assejufes), em parceria com a Justiça Federal e com o programa “Viver Bem”, da Unimed Vitória, realiza na próxima segunda-feira, 10 de outubro, a palestra “Saúde da Mulher”.

O evento será realizado no auditório da sede da Justiça Federal, em Vitória, a partir das 17 horas. A ideia é passar orientações sobre mudanças ao longo da vida, sexualidade, câncer de mama e autoexame.

“Outubro Rosa”

A palestra também será uma contribuição da JF à campanha “Outubro Rosa”, da Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer (Afec), da qual a Seção Judiciária participa pelo quinto ano seguido. O objetivo é chamar a atenção das magistradas, servidoras, estagiárias, funcionárias das empresas terceirizadas, ad-

vogadas e demais usuárias da Justiça Federal, sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce no combate ao câncer de mama.

Desta forma, todos foram convidados a usar no dia da palestra alguma peça de vestuário na cor rosa! Pode ser camisa, blusa, vestido, calça, saia, lenço, ou qualquer detalhe que remeta à campanha.

TRF2 suspende prazos processuais de ações em que a CEF figura como parte

O presidente do TRF2, desembargador federal Poul Erik Dyrland, através da Portaria N° TRF2-PTP-2016/00435 de 28 de setembro de 2016, suspende, no Tribunal e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, os prazos processuais dos feitos judiciais em que figura como parte a Caixa Econômica Federal (CEF), no período de 26 de setembro de 2016 até o primeiro dia útil seguinte ao término da greve dos bancários.

Veja a Portaria no www.jfes.jus.br



• DIREITO

ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Inscrições: 03 a 11/11/2016

- Na Secretaria do Juizado Especial Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em dias úteis, no horário de 12 às 17 horas com o formulário impresso;
- Pelo e-mail 01vf-cac@jfes.jus.br com o formulário preenchido em formato PDF;

Formulário: Disponível na Secretaria do Juizado Especial Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em dias úteis, no horário de 12 às 17 horas ou pelo endereço eletrônico:

www.jfes.jus.br (Estágios/Juizado Especial Federal/turma Recursal)

Estágio de 4 horas diárias com bolsa auxílio (R\$ 798,60) + Auxílio-transporte (R\$ 118,80) = R\$ 917,40

Prova: 18/11/2016 (sexta-feira), de 14 às 17 horas

Local: Sala de Treinamento da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES (Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência)



Informações: Secretaria do Juizado Especial Federal de Cachoeiro de Itapemirim
Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência

Site: www.jfes.jus.br

Telefone: (28) 3321-8014

De 12 às 17 horas



O ESPÍRITO SANTO VIVE A MAIOR CRISE HÍDRICA DOS ÚLTIMOS 80 ANOS. O CAPIXABA NÃO PODE POUPAR ESFORÇOS.

FINE



Não lave calçadas ou carros.



Feche a torneira ao escovar os dentes e lavar louças.



Evite banhos demorados.



Regue o jardim com um regador.



Procure por vazamentos e conserte-os.



Para lavar vegetais utilize água em uma bacia.



Lave a sua roupa toda de uma vez e reutilize a água da máquina.

**CONTAMOS COM VOCÊ PARA
ENFRENTARMOS JUNTOS A CRISE HÍDRICA.**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



 /TVCesan

 @PoupeAgua

 @PoupeAgua

 /PoupeAgua

www.cesan.com.br

Expediente na Justiça Federal no final de outubro e no início de novembro

- ✓ **Dia 28/10**: expediente normal
- ✓ **Dia 31/10**: expediente suspenso (Portaria nº TRF2-2016/00386, de 30 de agosto de 2016)
- ✓ **Dias 1º e 02/11**: feriado (Lei 5.010/1966, Art. 62, IV)

Os prazos que vencerem nas datas acima ficam prorrogados para o 1º dia útil subsequente.

Consulte o plantão judicial em

www.jfes.jus.br



NOTÍCIAS DO TRF2

▶ TRF2: método comparativo é o mais indicado para o arbitramento de valores de aluguéis comerciais*



O método comparativo é o mais indicado e consagrado para arbitramento de valores de aluguéis comerciais. A partir desse entendimento, reconhecido pela jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), a Oitava Turma Especializada confirmou sentença que declarou o direito da Caixa Econômica Federal (CEF) a ter renovada a locação do imóvel onde mantém sua agência no Bairro do Glória, em Vila Velha/ES, pelo prazo de cinco anos, nas mesmas condições do contrato inicial, à exceção do valor do aluguel, que a decisão estabeleceu em R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), no primeiro ano do vínculo.

Ocorre que tanto a CEF quanto a empresa locadora do imóvel, recorreram, por estarem insatisfeitos com o uso do imóvel vizinho à agência, locado para um supermercado, como parâmetro comparativo para arbitrar o valor do aluguel. De acordo com o laudo, tal imóvel apresentaria o valor de R\$11,19 por m². Tal valor é contestado pela CEF, que pretende que o referido valor sirva de base para a redução do valor do aluguel. A empresa locadora do imóvel, por sua vez, pede sua exclusão da comparação, dada a discrepância com o valor encontrado para o segundo imóvel mais barato (R\$22,86).

Entretanto, no TRF2, o desembargador federal Marcelo Pereira da Silva, relator do processo, entendeu que as partes não conseguiram desqualificar a cientificidade do método adotado pelo perito. "O laudo traz minuciosa descrição dos critérios adotados na sua confecção e faz exata comparação entre as informações obtidas a respeito dos imóveis que serviram de referência à pesquisa e aquele objeto da renovação locatícia, utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, mediante coleta informal de orçamentos em imóveis vizinhos, com mesma localização e características similares a do imóvel objeto da ação renovatória", finalizou o magistrado. Proc.: 0003943-45.2012.

*Acoi/TRF2

▶ União deve indenizar servidor por licença-prêmio não gozada e não contada para aposentadoria*

É cabível converter em pecúnia/dinheiro licença-prêmio não gozada e não contada em dobro para aposentadoria, independentemente de requerimento administrativo, sob pena de configuração do enriquecimento ilícito da Administração. Essa jurisprudência pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) foi a base da decisão da Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) que, por maioria, reformou a sentença que havia negado o pedido do servidor aposentado E.A..

Em seu voto, a desembargadora federal Vera Lucia Lima, condenou a União a indenizar o autor em valor correspondente a 15 (quinze) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruídas. Ela assim o fez considerando que ficou provado no processo que, de

1971 a 1997, o autor não usufruiu um período sequer referente à licença prêmio, nem tampouco contou em dobro qualquer período, tendo em vista que se aposentou compulsoriamente aos 70 anos.

A magistrada ressaltou ainda que, também conforme decidido no STJ (REsp 1254456/PE, Rel. Min. Benedito Gonçalves, unânime, DJe de 02/05/2012), deve ser concedida a possibilidade de contagem do tempo trabalhado em período anterior à vigência da Lei 8.112/90. "O tempo de serviço público federal prestado sob o pálio do extinto regime celetista deve ser computado para todos os efeitos, inclusive para anuênios e licença-prêmio por assiduidade, nos termos dos artigos 67 e 100, da Lei 8.112/90", finalizou a desembargadora.

Proc.: 0045848-21.2012.4.02.5101

*Fonte: Acoi/TRF2

▶ TRF2 afasta ocorrência de culpa concorrente em acidente causado por falta de sinalização na estrada*

A Quinta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) decidiu, por maioria, dar provimento à apelação apresentada por J.B.S. Ele recorreu ao TRF2 depois que o juízo de 1º grau entendeu que, no acidente de trânsito em questão – que causou a morte de sua esposa e filha –, teria havido culpa concorrente, ou seja, o autor (J.B.S.) e o réu (Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT) teriam culpa pelo acontecido: o autor teria sido imprudente por dirigir em alta velocidade e o réu, omissor por não ter providenciado a sinalização na pista.

A sentença, então, havia condenado o DNIT a indenizar o autor por danos materiais (no montante de 50% do valor do veículo, com base na tabela FIPE do dia do acidente e acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da data do acidente) e por danos morais (uma indenização no valor de R\$ 50.000,00, corrigido monetariamente com juros de mora de 1% ao mês, a partir da sentença).

No TRF2, o desembargador Marcello Granado entendeu que a comprovada falta de sinalização no perímetro rural onde ocorreu o acidente afasta a declaração de culpa concorrente, tendo em vista que "não foi realizada perícia no local, nem no veículo, e que o boletim de ocorrência registra uma frenagem de 51 metros, correspondente a uma velocidade inferior à 110 Km/h permitida, conforme o disposto no artigo 61, § 1º, alínea 'a', do Código de Trânsito Brasileiro".

Portanto, concluiu o magistrado que o DNIT deve arcar com a totalidade do dano material, equivalente a 100% do valor do veículo, calculado pela Tabela FIPE do dia do acidente, e pelo pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$ 100.000,00 por vítima fatal, o que totaliza R\$ 200.000,00. Ambos os valores, segundo a decisão, devem ser corrigidos e acrescidos de juros moratórios, sendo que "a correção monetária do dano moral incide desde a data do arbitramento (Súmula 362, do STJ) e a do dano material desde a data do acidente, com atualização na forma do Manual de Cálculos da Justiça Federal". Proc.: 0000733-44.2012.4.02.5111.

*Fonte: Acoi/TRF2

Notícias do CJF

► Justiça Federal irá pagar R\$ 17 bilhões em precatórios no próximo ano*

O Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou os valores a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017 referente a precatórios dos órgãos da Administração Direita e Indireta da União, no montante de R\$ 17.065.567.748,95, a serem pagos ao longo do próximo ano, em decorrência de decisões transitadas em julgado da Justiça Federal, perfazendo o total de 81.460 ações, com 129.857 pessoas beneficiadas. A aprovação dos valores ocorreu na sessão de 8 de agosto de 2016. Nesses recursos estão incluídos os precatórios referentes a parcelas anuais dos exercícios de 2008 a 2011 e os requisitórios de parcela única do exercício de 2017.

Confira abaixo os valores por região:

TRF da 1ª Região

Sede em Brasília (DF), abrangendo os estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Bahia, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia e Amapá

Valor: R\$ 4.588.309.864,42 (14.329 ações, com 21.119 pessoas beneficiadas)

TRF da 2ª Região

Sede no Rio de Janeiro (RJ), abrangendo também o Espírito Santo

Valor: R\$ 1.765.103.312,87 (6.579 ações, com 6.579 pessoas beneficiadas)

TRF da 3ª Região

Sede em São Paulo (SP), abrangendo também o Mato Grosso do Sul

Valor: R\$ 3.195.256.190,22 (20.468 ações, com 23.651 pessoas beneficiadas)

TRF da 4ª Região

Sede em Porto Alegre (RS), abrangendo os estados do Paraná e Santa Catarina

Valor: R\$ 2.523.254.421,03 (26.277 ações, com 35.356 pessoas beneficiadas)

TRF da 5ª Região

Sede em Recife (PE), abrangendo os estados do Ceará, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraíba

Valor: R\$ 4.993.643.960,41 (13.807 ações, com 43.152 pessoas beneficiadas) *Fonte: CJF

Notícias do CNJ

► Presidente do CNJ quer evitar que punições liminares se perpetuem*

A presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministra Cármen Lúcia, dará preferência ao julgamento de processos envolvendo magistrados e servidores afastados de suas atividades em decisões cautelares. O objetivo é evitar que afastamentos em caráter liminar se prolonguem eternamente por falta de uma definição do CNJ sobre o caso, o que, segundo ela, prejudica a prestação jurisdicional e gera “situações de injustiça”. De acordo com a ministra, muitos destes casos acabam sendo questionados também no Supremo Tribunal Federal (STF) em mandados de segurança, sobrecarregando indevidamente os dois órgãos.



A decisão da ministra foi anunciada na 238ª sessão ordinária do CNJ, ocorrida no último dia 27, após julgamento do Pedido de Providências de relatoria do conselheiro Bruno Ronchetti. No processo, uma magistrada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) pedia a cassação de uma decisão do próprio CNJ que julgou improcedente um Procedimento de Controle Administrativo (PCA) da mesma magistrada. No PCA, a magistrada, punida pelo CNJ com a pena de disponibilidade, pedia o seu reaproveitamento na função de juíza de Direito, após dois anos de cumprimento da pena.

O Plenário acompanhou, por unanimidade, voto do conselheiro-relator pelo arquivamento do feito por perda do objeto. Antes de impetrar o Pedido de Providências no CNJ, a magistrada havia questionado a decisão do CNJ no STF, que entendeu pelo aproveitamento da magistrada, uma vez que a pena imposta já havia sido cumprida. Com isso, o Plenário do CNJ entendeu que o Pedido de Providências estava prejudicado e decidiu arquivar o procedimento.

Após a decisão, a presidente do CNJ informou ao plenário que solicitou à Secretaria Geral do CNJ o levantamento de todos os casos em que há afastamento liminar de magistrados ou servidores, para que sejam julgados de forma preferencial. “Depois de três ou quatro anos em que a pessoa está afastada e já se encontra quase na fase de aposentadoria, ela teria sofrido uma pena com base numa liminar. Liminar tem caráter precário e, portanto, eu vou dar preferência sempre a estes pedidos”, afirmou. *Fonte:

Agência CNJ de Notícias

► CNJ prepara diagnóstico sobre processos de trabalho escravo

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deverá contar, até o fim do ano, com um diagnóstico dos processos de trabalho escravo e de tráfico de pessoas em andamento no Poder Judiciário. O panorama tem por objetivo permitir aos juízes uma gestão mais eficiente das ações, conforme debatido na quinta-feira (29/9), na sede do Conselho, em reunião do Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e Tráfico de Pessoas.

O levantamento dos processos relativos ao trabalho escravo e de tráfico de pessoas será realizado por meio do Modelo Nacional

de Interoperabilidade (MNI), que estabelece padrões para intercâmbio das informações de processos judiciais entre os diversos órgãos da administração pública. De acordo com informações do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ, até agora já estão cadastrados 90 milhões de processos na base de dados. “Em relação ao trabalho escravo e tráfico de pessoas, o MNI vai permitir a identificação e contagem dos processos, com informações mais seguras e de maior qualidade”, disse o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e conselheiro do CNJ Lelio Bentes Corrêa, que preside o Comitê de Enfrentamento à Exploração do Trabalho e Tráfico de Pessoas.

De acordo com o conselheiro, o levantamento inicial vai permitir aos juízes uma gestão processual mais eficiente, evitando o problema da prescrição da pena, o que acaba gerando impunidade. “A demora não decorre necessariamente de um descuido do julgador, mas do próprio procedimento processual que, por vezes, não oferece meios eficientes, como ocorre, por exemplo, com a dificuldade em localizar as vítimas de trabalho escravo por meio de cartas precatórias, já que quase sempre elas residem em locais muito distantes de onde foram libertadas”, afirmou o conselheiro Lelio Bentes. O levantamento dos dados processuais permitirá, também, a identificação das fases processuais mais morosas, que acabam contribuindo para a prescrição das ações.

Medidas concretas

Na reunião, o comitê dedicou-se a discutir medidas práticas voltadas à prevenção e repressão dos conflitos, além de mecanismos mais eficientes de assistência às vítimas. Com esse propósito, o comitê irá elaborar sugestões de medidas tecnológicas e processuais concretas para evitar a ocorrência da prescrição nas ações relativas ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas, além de medidas que garantam a efetiva destinação dos recursos, arrecadados nas ações judiciais, às vítimas do tráfico e do trabalho escravo.

Outro assunto debatido na reunião do Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e Tráfico de Pessoas foi a aplicação de recursos provenientes de multas fixadas em condenações por crimes de baixo potencial ofensivo. A ideia é estimular o repasse de recursos das esferas criminal e trabalhista, assegurando a máxima transparência, para atividades e projetos que revertam em proveito à comunidade de origem das vítimas de trabalho escravo, bem como na prevenção do problema.

Fontet

Criado em dezembro do ano passado, por meio da Resolução 212/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet) tem como atribuição o aperfeiçoamento das estratégias de enfrentamento aos dois crimes pelo Poder Judiciário. O Comitê Nacional possui cinco subcomitês com atribuições específicas para cumprir os objetivos do Fontet.

***Fonte: Agência CNJ de Notícias**

Notícias do STJ

► Medidas socioambientais economizam recursos públicos, defende Humberto Martins*

A adoção de medidas socioambientais contribui para a preservação da natureza e também para a economia de recursos públicos, o que é uma necessidade neste momento de restrição orçamentária, afirmou nesta segunda-feira (3) o vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins.

Em evento sobre Corte Orçamentário e Sustentabilidade: crise ou oportunidade, no auditório do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília, o ministro ressaltou a importância da implantação de planos socioambientais no âmbito do Poder Judiciário, segundo determina a resolução 167 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Humberto Martins salientou que essa resolução estabeleceu competências das unidades socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, determinando a implantação de um Plano de Logística Sustentável que instituiu práticas de sustentabilidade e de combate ao desperdício de recursos para maior eficiência do gasto público.

Essencial

“A instituição desse plano se configura ainda mais essencial, em função da conjuntura atual que este país atravessa, assolado por uma grave recessão, que impõe à máquina administrativa severas restrições orçamentárias”, disse Martins, que representava no evento a presidente do STJ, ministra Laurita Vaz.

Para o ministro, economizar e não desperdiçar, além de práticas sustentáveis importantes, “tornaram-se um imperativo a ser perseguido por todas as instituições públicas, haja vista a necessidade de gerirmos os escassos recursos que teremos à disposição”.

Martins defendeu ainda a incorporação à rotina de trabalho de práticas que reduzam os impactos socioambientais. “Faça do seu meio ambiente um ambiente inteiro, tornando o nosso planeta viável hoje e amanhã”, afirmou.

Iniciativas

O ministro citou várias iniciativas multilaterais da comunidade internacional, com a Conferência de Estocolmo, em 1972, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, e o Protocolo de Kyoto, em 1997.

“Na esteira dessa tendência mundial, o Brasil vem, paulatinamente, incorporando em seu ordenamento jurídico essa preocupação com a preservação ambiental, com a publicação de diversas normas que pretendem reduzir o impacto ambiental decorrente das atividades humanas”, disse.

Participaram também do evento a diretora-geral do CJF, Eva Maria Ferreira Barros, a assessora chefe de Gestão Socioambiental do STJ, Ketlin Scartezini, e servidores do Judiciário.

*Fonte: Imprensa STJ.

Informativo produzido pelo:

Núcleo de Comunicação Social e Relações Públicas (NCS)
Justiça Federal do Espírito Santo

Contatos:

Telefone: (27) 3183-5109

E-mail: ncs@jfes.jus.br

Site: www.jfes.jus.br

Projeto Gráfico

Subsecretaria de Produção Visual - SPRO

